

**INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 88 /2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****9.024/2023****TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE UBATUBA E A
EMPRESA MILCLEAN COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**, portador do CPF: 161.636.338-06 e RG: 39 304 319 8 SSP/SP, e de outro lado a empresa: **MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Dom Pedro I, Nº 6757, Jardim Baronesa, CEP: 12.091-000, Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.666.114/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Melissa Campos de Lemos, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 30.567.229-0, e do CPF sob o n.º 214.194.558-50, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de Faxina, sanidade, e sustentação das condições salubres nas unidades de saúde, com o fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos e Administração predial dos Prédios Municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade com o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 219/2023, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços de que trata a cláusula anterior serão de limpeza, conservação e higienização nos ambientes das unidades de saúde, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, que deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, anexo ao presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços, o valor global de **R\$ 1.176.420,78 (um milhão cento e setenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e setenta e oito centavos)**, conforme planilha de formação de custos apresentada.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.



Parágrafo Segundo - Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL.

Parágrafo Terceiro - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 15 (quinze) dias da data.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços objeto do presente contrato serão executados durante o período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 14/08/2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

Parágrafo Único - A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente ajuste, será exercida pela Secretaria adjunta de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão conforme dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2023
SAÚDE	969-11.01.10.301.0017.2.052.339039.01.0000000	R\$ 1.176.420,78

CLÁUSULA SÉTIMA- Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1- Havendo irregularidade no fornecimento do objeto, a contratante estará sujeito as seguintes penalidades, de acordo com o seguinte critério:

a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) pelo fornecimento parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;

c) pelo fornecimento total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;

d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no instrumento contratual: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

2 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.



3 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA ONZE - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DOZE - O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável da fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - A Administração rejeitará no todo ou em parte serviço executado em desacordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CLÁUSULA TREZE - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Ubatuba,

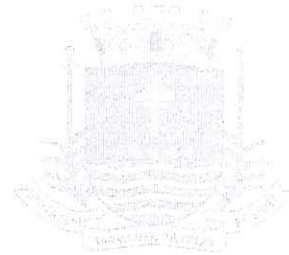
ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LETICIA ALVES DIONISIO
RG: 40.841.671-3

JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG. 45.906.439-3

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa Especializada para Limpeza, Administração predial e controle de acesso dos Prédios Municipais e sustentação das condições salubres, com o fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos, de acordo com o Procedimento Operacional Padrão vigente no município, nos diversos equipamentos públicos de saúde discriminados a seguir, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 01

Item	Descrição	Quantidade de unidades/setores	Quantidade mínima de profissionais
01	Prestação de serviços de limpeza	43	60

Lote 02

Item	Descrição	Quantidade de unidades/setores	Quantidade mínima de profissionais
01	Prestação de serviços de reguladores de circulação	09	17

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela higiene e faxina ambiental serem os dois pilares da prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, e visa a prevenção da disseminação da resistência microbiana em serviços de saúde. Bem como o controle de acesso, por meio dos profissionais reguladores de circulação, é imprescindível em determinados serviços, para garantir a organização e o fluxo adequado de usuários.

O serviço a ser contratado tem por objetivo promover a remoção de sujidades visíveis, a remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos, o controle de disseminação de contaminação biológica, química, entre outras, mediante a aplicação de energias químicas, a fim de manter em pleno funcionamento as instalações dos equipamentos públicos de saúde, proporcionando um ambiente agradável ao desempenho das atividades técnicas e administrativas, bem como promovendo a integridade da saúde dos servidores, usuários e munícipes em geral. E também, manter o adequado fluxo de acesso e atendimento em serviços específicos, indicados a seguir.

O processo de terceirização dos serviços públicos de faxina das unidades de saúde pode ser considerado como a forma mais eficiente de tornar hegemônica a concepção de uma administração pública gerencial, diante da falta de servidor público concursado para realização de tais serviços, alocando nesta posição, as relações de trabalho contratuais regidas por legislação do setor privado, na qual a Administração Pública Municipal irá fiscalizar a execução dos serviços, transferindo ao particular contratado todos os ônus das relações trabalhistas, organização funcional e controle no uso de produtos e equipamentos.



No caso do profissional de regulação de circulação, a terceirização do serviço também é necessária considerando que a instituição não conta esta categoria profissional em seu quadro de servidores.

Destacamos que na presente contratação será cobrada a qualidade da prestação dos serviços de faxina e de regulação de circulação que pode ser obtida com a terceirização, frisando que nesse contexto e com os instrumentos legais, podemos obter excelência na prestação dos serviços. Ademais, na terceirização dos serviços a instabilidade e a rotatividade dos trabalhadores são aplicadas aos funcionários que não desempenhem os serviços com excelência e qualidade. Embora os serviços de faxina, sanidade, sustentação e regulação de circulação sejam considerados secundários, acessórios ou periféricos (como atividades-meio), são indispensáveis para as condições reguladoras de funcionamento das unidades.

Não há como funcionar o atendimento ao público, a administração, os procedimentos hospitalares básicos, enfim o conjunto das atividades do local, sem regular faxina do local, ainda mais por tratar-se de serviços relacionados a saúde dos munícipes. Desse modo, essas administrações de governança com a aplicação da terceirização dos serviços de faxina das unidades de saúde se mostram mais vantajosas e eficientes para o serviço público, ficando a Secretaria Municipal de Saúde focada na atividade fim de atendimento aos munícipes.

Faz-se necessário garantir a execução dos Procedimentos Operacionais Padrão em relação a limpeza e desinfecção dos materiais, equipamentos e espaços físicos. A contratação é necessária para a redução da carga microbiana dos materiais e equipamentos utilizados nos pacientes sintomáticos, após cada atendimento.

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS LOTE 1

Item	Descrição	Quantidade de unidades/setores	Quantidade mínima de profissionais
01	Prestação de serviços de limpeza	43	60

Os funcionários mínimos para execução da faxina serão de 41 postos de trabalho, sendo 41 auxiliares de faxina com insalubridade (40%), em escalas 44 horas semanais, e 12x36 horas, sendo 3 postos com adicional noturno.



Item	Descrição	Quantidade de unidades/setores	Quantidade mínima de profissionais
01	Prestação de serviços de reguladores de circulação	09	17

Os funcionários mínimos para execução dos reguladores de circulação serão de 10 postos de trabalho, sendo 10 reguladores de circulação com insalubridade (40%).

3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços de faxina, sanidade e sustentação, consistem na faxina e sustentação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; a remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica, química, entre outras, mediante aplicação de energias químicas, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser executados diariamente nos locais indicados neste termo, sendo de segunda-feira a sábado, das 8h00 às 17h00, em todas as dependências dos ambientes determinados, compreendendo as áreas internas e externas, ambulatórios, ambientes de assistência ao paciente e demais áreas, de acordo com o Procedimento Operacional Padrão vigente no município.

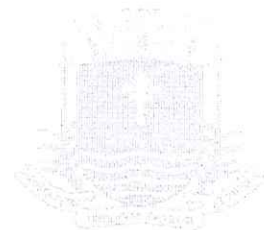
As áreas internas são compreendidas como saguão de espera, recepção, internação, serviço social, arquivos prontuários, salas de atendimento e classificação de risco, salas de medicação, consultórios médicos, enfermarias, sala de observação, laboratório, depósito e almoxarifado, corredores, banheiros e vestiários, bem como pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários, inclusive camas e demais instalações, e dependências localizadas no interior das unidades de saúde.

As áreas externas são compreendidas como pátio de entrada e saída, estacionamento, área de entrada e saída de ambulâncias, escadas externas, vidros e esquadrias externas, portarias, jardins, e demais áreas localizadas na parte externa das unidades de saúde.

A implantação e gestão dos reguladores de circulação, serão executados por profissionais treinados e capacitados para desenvolver atividades de regulação e controle e *circulação* de pessoas, em todas as unidades de ensino, deverão conter treinamentos para a função, em especial sobre os novos protocolos de controle de frequentadores e acesso nas unidades, atentando-se em especial as regras e parâmetros gerados pelo contexto epidemiológico de doenças e agravos transmissíveis.

Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se ao seu local de trabalho devidamente uniformizados, de acordo com o horário de funcionamento de cada unidade de desenvolvimento de sua atividade. O colaborador não poderá ausentar-se de seu posto de trabalho, sem autorização prévia do responsável pela unidade.





4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Rotinas do Serviço de Faxina e Sanidade

4.1.1. Os procedimentos de faxina e sanidade a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção e atender o Procedimento Operacional Padrão vigente no município, tais como descritas abaixo:

- 4.1.1.1. Habilitar os profissionais de faxina para o uso de equipamentos específicos destinados à faxina das áreas crítica, semicrítica e não crítica;
- 4.1.1.2. Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de faxina, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- 4.1.1.3. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- 4.1.1.4. Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;
- 4.1.1.5. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a faxina do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora;
- 4.1.1.6. Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento; Usar técnica de 2 (dois) baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- 4.1.1.7. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (MOPS, esfregões, panos de faxina, escovas, baldes, entre outros) nas salas de utilidades indicadas pela contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados.

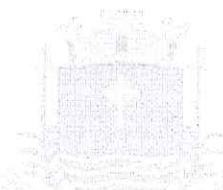
4.1.2. Os serviços serão desempenhados pelos funcionários da empresa contratada de segunda-feira a sábado, das 8h00 as 17h00, nas Unidades descritas.

4.2. Rotinas dos Serviços nas Áreas Internas

- 4.2.1. Faxina Concorrente: É o procedimento de faxina realizado diariamente, em todos os equipamentos públicos de saúde, com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, e recolher os resíduos, de acordo com a sua classificação em áreas semicríticas.
- 4.2.2. Faxina Intercorrente: É o procedimento de faxina realizado diariamente, em todos os equipamentos públicos de saúde, com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, e recolher os resíduos, de acordo com a sua classificação em áreas críticas, nas quais deverão ser desempenhados os serviços de faxina dos pisos com conjunto MOP úmido (balde espremedor com MOP) e saneante domissanitário bactericida adequado para o piso, realizando a remoção de sujidades, manchas e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de uso. Também deverá ser realizada a faxina das janelas e seus respectivos vidros, retirando as marcas de dedos, manchas e demais sujeiras do dia.
- 4.2.3. Faxina Terminal: É o processo, realizado sempre que necessário, de faxina e/ou desinfecção de toda a área da unidade de saúde, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental.
- 4.2.4. Nos Banheiros: Deverá ser realizada a faxina dos pisos dos sanitários, por meio de lavagem

DS/LIC/JPRS





diária, devendo ser lavado o chão da seguinte forma: primeiramente lavado com água sanitária e sanificante, após o enxague deverá ser lavado com detergente líquido e alvejante concentrado, após novo enxague deverá ser passado pano úmido com desinfetante líquido concentrado, realizando assim toda a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso. Deverão ser lavados todos os vasos sanitários, assentos e pias com o mesmo processo de lavagem do piso, utilizando água sanitária, detergente e desinfetante concentrado, ao final do processo de lavagem deverá ser colocado no interior do vaso sanitário aromatizante concentrado, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso. Deverá ser retirado todo o lixo dos cestos acondicionando-o em saco de lixo de acordo com sua capacidade, deixando-os isentos de detritos, o funcionário deverá colocar o lixo no local indicado para tal dentro da unidade. Deverá ainda serem abastecidos os banheiros com papéis higiênicos, papéis toalha, álcool em gel e sabonetes líquidos, a serem fornecidos pela Contratada. Deverá a Contratada ainda fornecer dispensadores de papel higiênico e de papel toalha em aço com cadeado, dispensadores para álcool em gel e sabonete líquido, aos banheiros abertos ao público (municípios).

- 4.2.5. Dependências Internas das Unidades de Saúde: Deverá ser realizada diariamente a remoção do pó com flanela de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, ventiladores, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, entre outros.
- 4.2.5.1. Na realização da faxina em ambientes internos a contratada deverá utilizar-se de carrinho de faxina, para evitar que os funcionários deixem produtos e equipamentos espalhados durante o desenvolvimento do serviço.
- 4.2.6. Os locais deverão ser isolados enquanto é realizada a faxina, com placas de *sinalização* informando o piso molhado, bem como isolamento do local, para evitar a ocorrência de acidentes.
- 4.2.7. Todos os serviços mal realizados, os quais não estiverem a contento da contratante, deverão ser refeitos imediatamente após a comunicação verbal do responsável pela fiscalização da respectiva unidade local da prestação dos serviços, sem qualquer custo adicional inclusive de horas extras e funcionário adicional.
- 4.2.8. A contratante não aceitará os serviços mal realizados, principalmente com restos de sujidades grudados nos pisos dos locais, os quais deverão ser inteiramente removidos.
- 4.2.9. Métodos de Faxina;
- 4.2.9.1. Úmida: consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual ou mecânico.
- 4.2.9.2. Faxina com Jatos de Vapor de Água: trata de alternativa de inovação tecnológica por meio de faxina realizada com equipamento com jatos de vapor d'água saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a faxina terminal. Sua utilização será precedida de avaliação, pela contratante, das vantagens e desvantagens.
- 4.2.9.3. Faxina Molhada: consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a faxina terminal.





- 4.2.9.4. Faxina Seca: consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água.
- 4.2.9.5. Desinfecção: é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina micro-organismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.

A desinfecção consiste em:

- 4.2.9.5.1. Retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente, utilizando luvas apropriadas;
- 4.2.9.5.2. Expurgar o papel em sacos plástico de lixo;
- 4.2.9.5.3. Proceder à faxina da superfície com água e sabão

4.3. Rotinas dos Serviços nas Áreas Externas

- 4.3.1. Deverá ser realizada diariamente a faxina de todos os cestos localizados na parte externa das unidades, deixando isentos de detritos, acondicionando-os em saco de lixo com a respectiva capacidade, e deixando em local indicado e adequado.
- 4.3.2. Deverá ser realizada diariamente a faxina, varrendo-se as áreas pavimentadas de circulação externa, estacionamentos e gramadas, com vassouras de piaçava ou escovão, removendo todos os detritos, papéis e folhagens do chão acondicionando-os apropriadamente em saco de lixo com a respectiva capacidade, e retirando-os para local indicado e adequado.

4.4. Frequência de Execução dos Serviços

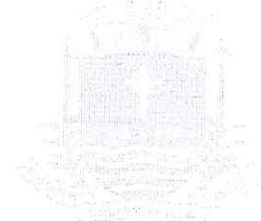
- 4.4.1. Áreas Internas - Diariamente, uma vez:
- 4.4.1.1. Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros;
- 4.4.1.2. Remover capachos e tapetes procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 4.4.1.3. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, quando houver;
- 4.4.1.4. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 4.4.1.5. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de mármore e emborrachados; Varrer os pisos de cimento;
- 4.4.1.6. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e álcool em gel os sanitários, quando necessário, com produtos fornecidos pela própria Contratada;
- 4.4.1.7. A Contratada deverá abastecer com materiais de higiene a quantidade de 163 banheiros públicos, divididos nos locais de execução dos serviços.
- 4.4.1.8. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados; Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 4.4.1.9. Faxina terminal sempre que necessário;
- 4.4.1.10. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 4.4.2. Áreas Internas - Diariamente, duas vezes:
- 4.4.2.1. Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- 4.4.2.2. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;





- 4.4.2.3. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela contratante. O lixo deve ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa e lavável;
- 4.4.3. Áreas Internas - Semanalmente, uma vez:
- 4.4.3.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 4.4.3.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e/ou outro material;
- 4.4.3.3. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 4.4.3.4. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 4.4.3.5. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, entre outros;
- 4.4.3.6. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de mármore e emborrachados com detergente, encerar e lustrar
- 4.4.3.7. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 4.4.3.8. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 4.4.3.9. Limpar vidros (face interna) com produtos antiembaçantes;
- 4.4.3.10. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 4.4.4. Áreas Internas - Semanalmente, duas vezes:
- 4.4.4.1. Limpar espelhos com pano umedecido em álcool líquido.
- 4.4.5. Áreas Internas - Mensalmente, uma vez:
- 4.4.5.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 4.4.5.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 4.4.5.3. Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 4.4.5.4. Remover manchas de paredes;
- 4.4.5.5. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, entre outros);
- 4.4.5.6. Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 4.4.6. Áreas Internas - Semestralmente, uma vez:
- 4.4.6.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas.
- 4.4.7. Áreas Externas - Diariamente, uma vez:
- 4.4.7.1. Manter cestos de lixo isentos de detritos;
- 4.4.7.2. Limpar/ remover o pó de capachos;
- 4.4.7.3. Varrer as áreas pavimentadas;
- 4.4.7.4. Retirar papéis, detritos e folhagens;
- 4.4.7.5. Limpar canteiros;
- 4.4.7.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 4.4.8. Áreas Externas - mensalmente, uma vez:
- 4.4.8.1. Limpar vidros (face externa);
- 4.4.8.2. Limpar calhas e luminárias.





4.5. Rotinas dos Reguladores de circulação

- 4.5.1. A Contratada por meio de seus prepostos locados nas unidades de saúde deverão desenvolver as atividades de regulares e controlar a circulação e o acesso as áreas internas das unidades, orientando os seguintes procedimentos:
- 4.5.2. Proibir o ingresso de vendedoras, ambulantes e assemelhados ás instalações, sem que estes esteiam devida e previamente autorizados pelo Contratante.
- 4.5.3. Informar que deve serem higienizadas das mãos antes de entrar nas unidades.
- 4.5.4. Em caso de ocorrências estranhas ou suspeitas comunicar a Guarda Civil Municipal.
- 4.5.5. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- 4.5.6. Manter-se no posto de trabalho, não podendo se afastar de seus afazeres.
- 4.5.7. Repassar para o(s) porteiros(s) que estarão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 4.5.8. Administrar o acesso dos usuários e funcionários, inclusive por meios eletrônicos.
- 4.5.9. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas - quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoas, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/97.
- 4.5.10. Diurno: 12(doze) horas diárias - sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- 4.5.11. Noturno: 12(doze) horas diárias - segunda-feira a domingo.
- 4.5.12. Dentre outras atividades que se fizerem necessárias, pertinentes com a função de reguladores de circulação.

Os materiais descritos nos itens a seguir devem ser utilizados na execução dos serviços de faxina, sanidade e sustentação, podendo ser substituídos, retirados ou incluído algum material, para o bom andamento do serviço, desde que tenha autorização prévia do gestor da unidade de saúde.

5.1. Produtos Domissanitários

Água Sanitária:

Base de hipoclorito de sódio, produto alvejante, desinfetante e bactericida, utilização na faxina e desinfecção de ambientes como cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, entre outros, não inflamável. Composição química: produto a base de cloro; com hipoclorito de sódio, hidróxido e sódio 0-2%, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p. Galão com 5 litros. Observação: Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

Desinfetante:

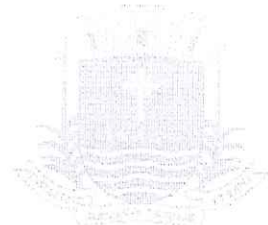
Líquido de uso geral. Descrição técnica: usado na desinfecção e faxina de desinfecção e aromatização de ambientes e superfícies em geral. Aspecto: líquido, com ph 7,0 +/-1,0. Galão com 5 litros. Diluição mínima aceitável: 1 litro/50 litros de solução. Bactericida de ampla ação. Observação: registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

Álcool 70%:

Descrição técnica: o produto promove a desinfecção de superfícies fixas em gerai. Diluição mínima aceitável: pronto para uso. Princípio ativo: álcool etílico. Observação: registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

DS/LIC/IPRS





Detergente Líquido:

Descrição técnica: usado na faxina de superfícies em geral. Características: desengordurante, biodegradável, hipoalergênico, aspecto líquido viscoso, neutro, concentrado, testado dermatologicamente. Componentes ativos: ativos alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil benzeno, tensoativo biodegradável. Observação: registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

Detergente Concentrado:

Detergente para lavagens pesadas. Composição: álcoois, graxos etoxilados, alcalinizantes, branqueador óptico, corante, sequestrante, solubilizante, tenso ativo aniônico e água; Observação: registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

Alvejante Líquido:

Composição: tensoativo aniônico, branqueador óptico, aditivo, corante, veículo, agentes de carga e neutralizantes. Ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Observação: registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Amaciante líquido Concentrado: Composição: tensoativo aniônico, branqueador óptico, aditivo, corante, veículo, agentes de carga e neutralizantes. Ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Observação: registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Desinfetante Bactericida: Composição: cloreto diaquil amônio;

Aromatizante Concentrado: Composição: Alcohol, Parfum, Aqua;

Lustra Móveis: Cremoso na cor branca, com essência de lavanda. Deverá possuir um ph puro entre 7 e 9. Não inflamável, solúvel em água;

Cera Acrílica Líquida: Cera impermeabilizante incolor para acabamento de pisos, filme transparente, leitosa, não modifica a cor do piso, aplicação para todos os tipos de pisos;

Limpa Vidros: Com álcool a base de lauril eter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente e água;

Multiuso: Limpador multiuso instantâneo, dispensa o enxágue. Com aspecto líquido incolor. Produto 4 em 1: limpa, perfuma, higieniza e desengordura

Polidor de Metais: Produto ideal para limpar e lustrear objetos metálicos. Composição: Agentes de polímero, solvente de petróleo, oleína, silicato de alumínio, amônia e fragrância.

5.2. Outros Materiais

Saco de Lixo: Saco de lixo ABNT de 15 litros. Medidas: 39x58;

Saco de Lixo: Saco de lixo ABNT de 50 litros. Medidas: 63x80;

Saco de Lixo: Saco de lixo ABNT de 100 litros. Medidas: 75x105;

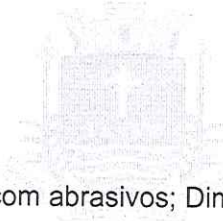
Saco de Lixo: Saco de lixo ABNT de 200 litros. Medidas: 85x203 Pano de

Faxina: Pano de chão para faxina de chão. Medidas: 90x90;

Pano de Faxina: Pano para faxina dos móveis;

Flanela: Flanela 40x60 100% algodão para uso geral;





Espunja Sintética: Dupla face em espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos; Dimensões 110x75x20 mm;

5.3. Equipamentos e Utensílios

Balde Plástico com alça, capacidade para 20 litros;

Conjunto MOP Úmido: Balde espremedor com MOP úmido;

Desentupidor manual para sanitário 13 cm diâmetro cabo 40 cm;

Escova para faxina em poliestireno com cerdas de nylon. Dimensão: 7 cm x 4 cm;

Espanador pena pequeno n^o 20 +/- 35 cm;

Pá de Lixo com cabo de madeira e base metálica 60 cm;

Rodo plástico duplo 40 cm com cabo madeira revestido 1,20 metros;

Rodo madeira simples 60 cm com cabo madeira plastificado 120 cm;

Rodo limpa vidros com cabo 50 cm.;

Kit limpa vidro master com bolsa e extensor;

Vassoura piaçava natural 40 cm base de madeira cabo madeira plastificado, 120 cm.; Vassoura com pelo sintético, industriai, com 40 cm.;

Escova para vaso sanitário cerdas de nylon;

Vassoura para jardim tipo rasteio em metal, com no mínimo 22 palbetas;

Mangueira 3/4 50 m.;

Aspirador de pó;

Enceradeira industrial;

Carrinho de faxina: contendo saco rígido para depósito de lixo, espaço para colocação de balde ou conjunto MOP, rodos, vassouras e compartimento para levar produtos

Placas de segurança: placas plásticas informando cuidado, com o piso molhado; Placas de segurança: isolando o local, para impedir a passagem enquanto está sendo realizada a faxina e higienização do local;

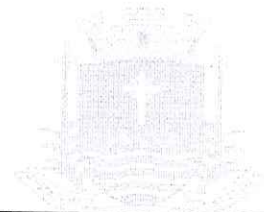
Obs.: Equipamentos e materiais sugestivos e constituem mera estimativa; devendo ser apresentados outros que a contratante e contratada entendam necessários para prestação adequada do serviço.





Unidade Básica de Saúde Puruba	Estrada do Puruba N° 900, Puruba	7 às 17 horas	12-38453184
Unidade Básica de Saúde Itamambuca	Rua Quarenta N° 20, Itamambuca	7 às 17 horas	12-38453140
Unidade Básica de Saúde Perequê Açu	Rua Padre Manoel da Nóbrega N° 1801, Perequê Açu	7 às 17 horas	12 - 3833-4152 12 - 3833-8600
Unidade Básica de Saúde Taquaral	Estrada Principal Maria Madalena Charleaux N° 1088, Taquaral	7 às 17 horas	12-38338601
Unidade Básica de Saúde Itaguá	Rua Rubilard Marigny N° 235 itaguá	7 às 17 horas	12-38338602
Unidade Básica de Saúde Perequê Mirim	Rua Benedito Henrique S/N° Perequê Mirim	7 às 17 horas	12-38423500
Unidade Básica de Saúde Saco da Ribeira	Rua Plínio França S/N°, Saco da Ribeira	7 às 17 horas	12-38423535
Unidade Básica de Saúde Jardim Caroiina	Rua das Violetas N° 172, Jardim Caroiina	7 às 17 horas	12-38338497
Unidade Básica de Saúde Marafunda	Rua Laurentina Braga de Almeida S/N°, Marafunda	7 às 17 horas	12-38326549
Unidade Básica de Saúde Corcovado	Estrada da Folha Seca N° 187, Corcovado	7 às 17 horas	12-38481637
Unidade Básica de Saúde Praia Dura	Estrada Yoshio Tosaki S/N°, Corcovado	7 às 17 horas	12-38481561
Unidade Básica de Saúde Fortaleza	Rua Projetada N° 233, Fortaleza	7 às 17 horas	12-38481558
Unidade Básica de Saúde Estufa 1	Rua Olaria N° 276, Estufa 1	7 às 17 horas	12-38334515
Unidade Básica de Saúde Estufa 1!	Rua Italgino Manoel Oliveira N° 22, Estufa II	7 às 17 horas	12-38332550
Unidade Básica de Saúde Estufa !1 A	Rua Bangu N°374, Estufa II	7 às 17 horas	12-38323691
Unidade Básica de Saúde	Rua Mercury N° 86, Sesmaria	7 às 17 horas	12-38326454
Unidade Básica de Saúde	Rua Colonial N° 570, Lagoinh;	7 às 17 horas	12-38333099
Unidade Básica de Saúde Sertão da Quina	Rua Padre Bayle N° 1723, Sertão da Quina	7 às 17 horas	12-38495700
Unidade Básica de Saúde Maranduba	Rua do Engenho S/N°, Maranduba	7 às 17 horas	12-38495440
Pronto Atendimento Maranduba	Rua do Engenho S/N°, Maranduba	Funciona 24 horas	12-38495001
Unidade Básica de Saúde Araribá	Estrada do Araribá S/N°, Araribá	7 às 17 horas	12-38498579
UB5 Tabatinga	Rodovia Rio-Santos S/N° Tabatinga	7 às 17 horas	12 - 38499117
Unidade Básica de Saúde Rio Escuro	Rua Avestruz N° 35, Rio Escuro	7 às 17 horas	12-38337117





Centro de Referência Animal	Avenida Pacaembu N° 101, Estufa 1	7 às 17 horas	12-38331085
Centro de Apoio em Oncologia	Rua Liberdade N° 860, Centro	7 às 17 horas	***

7. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS POR LOCAIS

Unidade	Quantidade de profissionais necessários		Horário de trabalho
	Reguladores de circulação	Faxina	
Secretaria de Saúde Diretoria de Atenção Básica	0	01	das 7 às 17 horas, de 2- a 6ª feira
Centro de Especialidades Centro de Especialidades Odontológicas Transporte Assistência Farmacêutica	01	02	das 7 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira
Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	01	01	das 7 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira
Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Droga - CAPS AD	01	01	das 7 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira
Centro de Apoio Psicossocial Infante Juvenil - CAPS IJ	01	01	das 7 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira
Unidade de Reabilitação - UNIR	0	01	das 7 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira
Vigilância em Saúde	0	01	das 7 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira
Ambulatório de Infectologia	0	01	das 7 às 17 horas, de 2- a 6ª feira
Centro de Controle de Zoonoses - CCZ	0	01	das 7 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira
Vigilância Epidemiológica	0	01	das 7 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira
Unidade Básica de Saúde Ipiranguinha	0	03	das 7 às 17 horas, de 2- a 6ª feira
Pronto Atendimento Ipiranguinha	02	03	Das 7 às 19 horas, diariamente, inclusive aos finais de semana e feriado.
Unidade Básica de Saúde Horto	0	01	das 7 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira
Unidade Básica de Saúde Cícero Gomes	01	03	das 7 às 17 horas, de 2- a 6ª feira
Unidade Básica de Saúde Camburi	0	01	das 7 às 17 horas, de 2- a 6ª feira





Unidade Básica de Saúde Sertão do Ubatumirim	0	01	das 7 às 17 horas, de 2- a 6- feira
Unidade Básica de Saúde Almada	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 62 feira
Unidade Básica de Saúde Picinguaba	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 62 feira
Unidade Básica de Saúde Puruba	0	01	das 7 às 17 horas, de 2 ^ª a 6- feira
Unidade Básica de Saúde Itamambuca	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 62 feira
Unidade Básica de Saúde Perequê Açú	01	02	das 7 às 17 horas, de 2 ^ª a 62 feira
Unidade Básica de Saúde Taquaral	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 6 ^ª feira
Unidade Básica de Saúde Itaguá	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 62 feira
Unidade Básica de Saúde Perequê Mirim	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 6 ^ª feira
Unidade Básica de Saúde Saco da Ribeira	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 62 feira
Unidade Básica de Saúde Jardim Carolina	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 62 feira
Unidade Básica de Saúde Marafunda	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 62 feira
Unidade Básica de Saúde Corcovado	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 62 feira
Unidade Básica de Saúde Praia Dura	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 62 feira
Unidade Básica de Saúde Fortaleza	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 62 feira
Unidade Básica de Saúde Estufa 1	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 62 feira
Unidade Básica de Saúde Estufa II	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 62 feira
Unidade Básica de Saúde Estufa II A	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 6- feira
Unidade Básica de Saúde Sesmaria	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 62 feira
Unidade Básica de Saúde Lagoinha	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 62 feira
Unidade Básica de Saúde Sertão da Quina	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 62 feira
Unidade Básica de Saúde Maranduba	0	01	das 7 às 17 horas, de 22 a 62 feira





Pronto Atendimento Maranduba	08	10	Funciona 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriado
Unidade Básica de Saúde Araribá	01	01	das 7 às 17 horas, de 2 ^ª a 6 ^ª feira
Unidade Básica de Saúde Tabatinga	0	01	das 7 às 17 horas, de 2 ^a a 6 ^ª feira
Unidade Básica de Saúde Rio Escuro	0	01	das 7 às 17 horas, de 2 ^a a 6 ^ª feira
Centro de Referência Animal	0	01	das 7 às 17 horas, de 2 ^ª a 6 ^ª feira
Centro de Apoio em Oncologia	0	01	das 7 às 17 horas, de 2 ^a a 6 ^a feira

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

Além da indicação de preços apresentados na proposta comercial, a contratada deverá apresentar a lista com a marca dos produtos domissanitários que serão utilizados na prestação dos serviços.



05 CONTRATO SMS pdf

Código do documento 0f756c7e-ba1b-4e47-b67d-708c7b8904fd



Assinaturas



Melissa Campos de Lemos
melissa.lemos@milclean.com.br
Assinou como parte

Melissa Campos de Lemos

Eventos do documento

04 Aug 2023, 15:20:17

Documento 0f756c7e-ba1b-4e47-b67d-708c7b8904fd **criado** por RAQUEL DE PAULA LIMA CARPEGEANI (245e616d-3086-4443-b03a-c84e67b47d8a). Email:juridico@milclean.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-04T15:20:17-03:00

04 Aug 2023, 15:20:45

Assinaturas **iniciadas** por RAQUEL DE PAULA LIMA CARPEGEANI (245e616d-3086-4443-b03a-c84e67b47d8a). Email: juridico@milclean.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-04T15:20:45-03:00

04 Aug 2023, 15:27:23

MELISSA CAMPOS DE LEMOS **Assinou como parte** - Email: melissa.lemos@milclean.com.br - IP: 189.44.107.26 (189.44.107.26 porta: 9648) - Documento de identificação informado: 214.194.558-50 - DATE_ATOM: 2023-08-04T15:27:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):35add7dff05fba327ab107bb2bc5bd0131a89a3089be60fd89622824ce8032d3

(SHA512):1d6cad41dba8e834d2d4277ba7ab5b88b899d3b840f29ae08ea7d92e6ef856909bcd108725972569621e1472292123f93580ed567571ed253e459bdd9817f148

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Handwritten marks:
x
y
d